



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº ____/2025
De 03 de outubro de 2025
(Autoria do Executivo)

Declara de utilidade pública municipal a Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC, com sede no município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.667.669/0001-90, com sede na Avenida Paraná, número 796, bairro Nova Canarana, município de Canarana-MT, CEP 78.640.000.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior desenvolve atividades de relevante interesse social e comunitário por meio de proteção, defesa e prestação de auxílio aos animais.

Art. 3º A declaração de utilidade pública permite a Associação Amigos dos Animais de Canarana firmar convênios, parcerias e receber recursos públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de outubro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal de Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº ____/2025
De 03 de outubro de 2025
(Autoria do Executivo)

MENSAGEM

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),
Colendo Plenário do Poder Legislativo;
Augusta Câmara Municipal.

A presente proposição tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC, com sede no município de Canarana - MT, e dá outras providências.

A Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC, entidade sem fins lucrativos, tem se destacado pelo trabalho voluntário e constante em prol da proteção e do bem-estar dos animais, especialmente no resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de cães e gatos em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade. Além disso, a associação desenvolve campanhas de conscientização sobre posse responsável, vacinação, castração e prevenção de zoonoses, colaborando ativamente com a saúde pública e o controle populacional de animais no município.

O reconhecimento da Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC como entidade de utilidade pública municipal é uma forma de valorizar esse trabalho essencial e possibilitar que a associação tenha acesso a políticas públicas, convênios, recursos e demais benefícios legais para ampliar sua capacidade de atuação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certo de sua relevância para o desenvolvimento de nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de outubro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal de Canarana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - AAAC
CNPJ: 33.667.669/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:28 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **83DA.5A6B.09D5.5666**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Rua Miraguai, 228 - Centro - Canarana-MT CEP 78.640-000 / Fone: (66) 3478-1200

www.canarana.mt.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal: 28038

ANO

2025

Nº: 7961

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, por força da Lei Municipal N° 163/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

EMPRESA

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - AAAC

Nome Fantasia: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - AAAC

CNPJ / CPF: 33.667.669/0001-90

Inscrição Estadual:

ATIVIDADES/CNAE

Atividade Principal: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades Secundárias: - 9499500

ENDEREÇO

Logradouro: AV PARANA

Número: 796

Complemento:

CEP: 78640-000

Bairro: NOVA CANARANA

Distrito:

Cidade: Canarana

UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

ABERTURA:

Entrada Intermediária:

FECHAMENTO:

Saída Intermediária:

Canarana(MT), 29/07/2025

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025

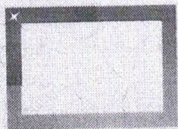
Marciano M. de Oliveira

Diretor de Tributos

Portaria Nº 231/2025

Assinatura

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO

PROTOCOLO Nº 00001390

REGISTRO Nº 00001329

DATA 12/04/2019

LIVRO Nº A-007

Cristina Cruz Bergamaschi, Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Canarana, do Estado de Mato Grosso.

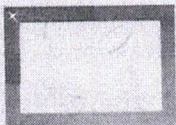
CERTIFICO que revendo os livros deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei **CONSTAR**, o registro abaixo discriminado.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO. Aos dois dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito, às 20:00 horas, na Avenida Paraná, nº 796, bairro Nova Canarana, nesta cidade de Canarana/MT, para os fins de constituir uma Associação, aprovar o Estatuto Social e eleger a primeira Diretoria com seu Conselho Fiscal, reuniram-se **MORGANA AVRELLA TURRA**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF 024.678.941-77 e do RG 1304280-7 - SEJSP/MT, residente na Avenida Mato Grosso, nº 175 - Centro, Canarana MT; **MARISETE PAVAN**, brasileira, união estável, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do CPF 885.250.401-00 e do RG: 1063414-2 - SJ/MT, residente na Rua Mondai, nº 1138 - Morada do Sol, Canarana MT; **IRENICE RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Comerciante, portadora do CPF 535.044.020-91 e RG 1743183-2 - SSP/MT, residente na Avenida Paraná, nº 796 - Nova Canarana, Canarana MT; **LEONI STULP**, brasileira, solteira, Do Lar, portadora do CPF 020.371.939-55 e do RG 3.678.570 - SSP/SC, residente na Rua Tuparandi, nº 544 - Nova Canarana, Canarana MT; **MARILDE DA SILVA RAMOS**, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF 441.298.580-68 e do RG2039496449 - SJS/RS, residente na Avenida São Paulo, 341 - Jardim Tropical, Canarana/MT; **LUIZA CAPPELLARO**, brasileira, união estável, Advogada OAB/MT 20.864-A, portadora do CPF 004.491.650-78 e do RG 1357280-6 - SSP/MT, residente na Rua Palmitinho, nº 128, Centro, Canarana MT; **ALEF PITER SANTOS DA SILVA**, brasileiro, Tapeceiro, portador do CPF 046.340.131-00 e RG 22545719 - SSP/MT, residente na Avenida Paraná, nº 796 - Nova Canarana, Canarana MT; **GIOVANNY HEINEN PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, portador do CPF 018.925.651-91 e do RG 4801694 - DGPC/GO, residente na Rua Três Passos, nº 204 - Centro, Canarana MT; **MARCELI HEINRICH HOSS**, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF 704.349.661-69 e do RG 2711065-6 - SESP/MT, residente na Rua Redentora, nº 887 - Jardim Bela Vista, Canarana MT; **SILVIA MACIEL SALLES**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora do CPF 000.201.461-08 e do RG 001.893.143 - SEJSP/MS, residente na Rua Tenente Portela, nº 846 - Nova Canarana, Canarana MT; **FABIANA WISCH RODRIGUES**, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF 650.462.343-00 e do RG 1305656-5 - SSP/MT, residente na rua Erval Seco, nº 448 - Apto 102 - Centro, Canarana MT; **RAYSSA DA COSTA ERNST**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora do CPF 036.070.241-46 e do RG 1997296-2 SESP/MT, residente na Rua Guarita, nº 256 - Centro, Canarana MT; **NELSON SCHINDLER**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do CPF 208.749.521-15 e do RG 268.668 SSP/MT, residente na Rua Erval Seco nº 451, Jardim Tropical, Canarana MT; **HELIO ROBERTO ANDERSSON RAMOS**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do CPF 527.958.290-53 e do RG 2012585143 - SSP/RS,

Tabeliã e Oficial de Registro - Cristina Cruz Bergamaschi

www.segundooficiocanarana.com.br

residente na Avenida São Paulo, 341 – Jardim Tropical, Canarana MT; **DEYVED DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador do CPF 722.151.351-15 e do RG 1658797-9- SSP/MT, residente na Avenida Mato Grosso, nº 175 – Centro, Canarana MT; **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, união estável, Motorista, portador do CPF 859.396.841-49 e do RG 19243200 - SJ/MT, residente na Rua Mondai, nº 1138 – Morada do Sol, Canarana MT; e foi oficialmente aberta assembleia Geral da **Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Morgana Avrela Turra e para secretariar Marilde da Silva Ramos. Agradecendo a sua indicação, Morgana deu andamento aos trabalhos falando sobre a importância que a associação terá no município, que assim poderemos ir atrás de ajuda do poder público, fazer projetos para castração, vacinação e ainda e mais importante tentar conseguir um local para que a associação mantenha seus animais em segurança e com qualidade de vida. Na sequência apresentou a pauta da reunião e iniciaram-se os debates sobre a fundação da associação, que foi aprovada por unanimidade, apresentou ainda, a minuta do Estatuto Social que, depois de lido e analisado, também foi aprovado. A seguir passaram os presentes a discutir a composição da primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal., ficando a **Diretoria** assim constituída: **Presidente: Irenice Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do CPF nº 535.044.020-91 e RG nº 1743183-2 - SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 796, Nova Canarana, em Canarana/MT, **Vice Presidente: Marisete Pavan**, brasileira, vivendo em comunhão estável, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do CPF nº 885.250.401-00 e RG nº 1063414-2 - SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Mondai, nº 1138, Morada do Sol, em Canarana/MT, **Tesoureiro: Alef Piter Santos da Silva**, brasileiro, Tapeceiro, portador do CPF 046.340.131-00 e RG 22545719 - SSP/MT, residente na Avenida Paraná, nº 796 – Nova Canarana, Canarana MT, **Vice Tesoureira: Leoni Stulp**, brasileira, solteira, dona de casa, portadora do CPF nº 020.371.939-55 e RG nº 3678570 - SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Tuparendi, nº 544, Nova Canarana, em Canarana/MT, **Secretária: Morgana Avrela Turra**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF nº 024.678.941-77 e RG nº 1304280-7 - SEJSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro, em Canarana/MT, **Vice Secretária: Marilde da Silva Ramos**, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF nº 441.298.580-68 e RG nº 2039496449 SJ/RS, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 341, Jardim Tropical, em Canarana/MT. **Conselho Fiscal Efetivos: Luiza Cappellaro**, brasileira, vivendo em Comunhão Estável, Advogada, portadora do CPF nº 004.491.650-78 e RG nº 1357280-6 - SSP/MT, residente e domiciliada na Palmitinho, nº 128, Centro, em Canarana/MT, **Giovanny Heinen Peixoto**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, portador do CPF nº 018.925.651-91 e RG nº 4801694 – DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Três Passos, nº 204, Centro, em Canarana/MT, **Marceli Heinrich Hoss**, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF nº 704.349.661-69 e RG nº 2711065-6 – SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Redentora, nº 887, Jardim Bela Vista, em Canarana/MT. **Conselho Fiscal Suplentes: Silvia Maciel Salles**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 000.201.461-08 e RG nº 001.893.143 – SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela, nº 846, Nova Canarana, em Canarana/MT, **Fabiana Wisch Rodrigues**, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF nº 650.462.343-00 e RG nº 1305656-5 –



C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 00001390

REGISTRO Nº 00001329

DATA 12/04/2019

LIVRO Nº A-007

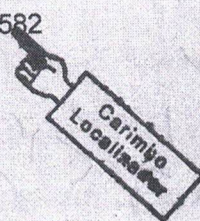
SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Erval Seco, nº 448 – Apto 102, Centro, em Canarana/MT, **Rayssa da Costa Ernst**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora do CPF nº 036.070.241-46 RG nº 1997296-2 SESP/MT, residente e domiciliada na rua Rua Guarita, nº 256, Centro, em Canarana/MT. Estiveram presentes 16 pessoas, todos os atos foram aprovados por unanimidade, nada mais a tratar, a presidente encerra esta reunião as 21.30 horas. Vem assinada por **Irenice Ribeiro dos Santos** - Presidente, e **Luiza Cappellaro** - advogada da associação, ambas com firma reconhecida por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé. Canarana-MT., 12/04/2019 Selo utilizado: BFW24582

Eu, _____,

Fontanella
Tatiane Pereira Fontanella
Escrevente

, conferi e assino.



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO

PROTOCOLO Nº **00001401**

REGISTRO Nº **00001330**

DATA **12/04/2019**

LIVRO Nº **A-007**

Cristina Cruz Bergamaschi, Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Canarana, do Estado de Mato Grosso.

CERTIFICO que revendo os livros deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei **CONSTAR**, o registro abaixo discriminado.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º. A Associação Amigos dos Animais de Canarana é pessoa jurídica, independente e apolítica, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de cunho zófilo-educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente. Art. 2º. A Associação doravante denominada de Associação Amigos dos Animais de Canarana-MT ou simplesmente AAAC, regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações e tem as seguintes características: § 1º - "Tratar bem", zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo, carinho, manutenção da saúde e alimentação; Art. 3º. A AAAC se fundamenta no Decreto Federal nº 24.645/34, Art. 1º, em que "todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado", sendo que a propriedade do animal é do cidadão, mas que o Estado, através das sociedade/associações protetoras, vigiar e apoiar, para que não haja maus tratos dos animais, sob pena de confisco; Art. 4º. A AAAC, não possui qualquer finalidade lucrativa, sendo fontes de seu custeio, as doações de particulares, empresas, outras organizações não governamentais, campanhas e aportes do poder público; Art. 5º. A AAAC tem sua sede na cidade de Canarana/MT, na Avenida Paraná, nº 796, bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana/MT. Art. 6º. A AAAC tem por finalidade: promoção da assistência social, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado. I. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, para os animais; II. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando reprimir toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies; III. Promover e participar de eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação Amigos dos Animais de Canarana-MT; IV. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo-lhes, quando possível, abrigo, alimentação e saúde. V. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias, empresas da área e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados; VI. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal. Promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais; VII. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos das Leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais; VIII. Planejar e desenvolver infraestrutura juntos aos órgãos

Tabeliã e Oficial de Registro - Cristina Cruz Bergamaschi

www.segundoficiocanarana.com.br

públicos de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo aos animais resgatados bem como a proteção a saúde pública. Art. 7º. Caso seja impossível recolher todos os animais de rua da cidade, será priorizado os casos de extrema necessidade dentro das possibilidades da AAAC. Art. 8º A AAAC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento. Art. 9º A fim de cumprir suas finalidades, a AAAC se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão por este estatuto e em conformidade ao artigo 6º. Art. 10º O prazo de duração da AAAC é indeterminado.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL. Art. 11. São associados da AAAC as pessoas físicas ou jurídicas assim constituídos: I. **Fundadores:** constituídos de pessoas que amam a causa animal e que participaram da assembléia geral de constituição da AAAC, assinando a respectiva ata; II. **Colaboradores:** pessoas físicas, jurídicas que identificadas com o objetivo da AAAC, colaborem com doações periódicas de qualquer espécie (monetário, serviço, donativo diverso), cumprindo com termos e condições exigidas, sem direito a voto; III. **Efetivos:** pessoa física ou jurídica identificados com o objetivo da AAAC colaborem com doações periódicas, participem direta e ativamente das atividades e ações da entidade, com o aval da diretoria, com direito a voto se presente. §1º Os associados independentemente da categoria não podem agir em nome da AAAC, salvo se autorizado pela Diretoria; §2º - Todos os associados devem agir com ética e responsabilidade seguindo os princípios da AAAC, zelando sempre pela saúde de seus animais, bem como ter pro-atividade perante animais em situação de risco; Art. 12. São direitos dos associados: I. Participar da Assembleia e Reuniões; II. Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela AAAC; III. Ser convidado a integrar o quadro de Fiscais da AAAC, tendo uma participação efetiva por um prazo de 6(seis) meses; **Parágrafo primeiro** – outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria, constando-se no Regulamento Interno, se houver; **Parágrafo segundo** – Somente o associado das categorias de Fundador e de Efetivo, atuante e que tenha participado no mínimo de 5 (cinco) reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social. Art. 13. São deveres dos associados: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da AAAC; IV. Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais; V. Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado; Art. 14. Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome da AAAC ou má conduta, podendo exercer o princípio da ampla defesa; Art. 15. O título de Associado Benemérito é conferido pela Diretoria mediante proposta fundamentada por um associado. **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES.** Art. 16. São órgãos da AAAC: I. Assembleia Geral que é o órgão deliberativo máximo da AAAC, composta por todos os associados Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos. II. Diretoria; III. Conselho Fiscal; Art. 17. Compete à Assembleia Geral: I. Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal; II. Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte; IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria; V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do conselho Fiscal; VI. Destituir qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme



C A R T O R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 00001401

REGISTRO Nº 00001330

DATA 12/04/2019

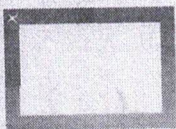
LIVRO Nº A-007

decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembleia; VII. Decidir sobre as reformas estatutárias em conformidade com o artigo 54; VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IX. Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições e prazos de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento; X. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria; XI. Decidir sobre a dissolução da Associação. Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria uma vez ao ano, ou Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo que necessário for, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos associados ou edital de convocação fixado na sede da AAAC. **Parágrafo primeiro** - A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, através de edital de convocação carta, ou edital afixado na sede da associação, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. **Parágrafo segundo** - O quórum para o início da reunião será de 50(cinquenta) % mais 1 (um) dos associados fundadores e efetivos em primeira chamada, e qualquer número de associados em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação. **Parágrafo terceiro** - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto. Art. 19. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da AAAC, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão. § 1º - O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate. § 2º - Ao Presidente da Assembléia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto. § 3º - As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão redigidas a termo pelo Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa. Art. 20. A Diretoria será constituída por seis membros, assim discriminados: Presidente; Vice-Presidente; Tesoureiro; Vice Tesoureiro. Secretário; Vice Secretário; Art. 21. É de competência exclusiva da Diretoria: I. Representar a AAAC; II. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da AAAC; III. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da AAAC, apresentando relatório de prestação de contas à Assembleia Geral; IV. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da AAAC; V. Zelar diretamente pela AAAC; VI. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a AAAC; VII. Deliberar sobre a indicação de novos associados e fiscais; VIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto em Assembleia Geral; IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto; X. Os membros da Diretoria têm direito a voto; XI. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos. **Parágrafo Único** - Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos. Art. 22. O mandato dos membros da Diretoria será de quatro (4) anos. **Parágrafo primeiro** - Será admitida reeleição. **Parágrafo segundo** - Para o cargo de Presidente e de Tesoureiro, será admitida apenas uma reeleição. Art. 23. As eleições serão diretas e o voto aberto. Art. 24. Perderá o cargo o diretor que sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas. Art. 25. No caso de vacância do cargo assumirá o vice, a quem competirá a complementação do mandato. Art. 26. Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro. **Parágrafo único**: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da AAAC, exceto se

Tabelião e Oficial de Registro - Cristina Cruz Bergamaschi

www.segundooficiocanarana.com.br

exorbitarem de suas atribuições. Art. 27. Compete ao Presidente; I. Representar a AAAC em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto; II. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações; III. Presidir as Assembleias gerais; IV. Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico; V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da AAAC; VI. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Tesoureiro; VII. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato. §1º - Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal. § 2º - O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições. § 3º - O Presidente coordenará e supervisionará uma equipe que: I. Se responsabilizará pela saúde dos animais sob a guarda da AAAC; II. Se responsabilizará pelo bem-estar dos animais sob guarda da AAAC; III. Contratará os serviços necessários à manutenção dos abrigos da AAAC, quando autorizados pela Diretoria; IV. Organizará a distribuição dos donativos destinados à manutenção dos abrigos; V. Se responsabilizará pelo recebimento e triagem dos animais que ficarão sob proteção da AAAC; VI. Supervisionará o processo de doação dos animais sob guarda da AAAC; VII. Promoverá juntamente com a Diretoria, eventos em benefício da AAAC. Art. 28. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo. Art. 29. Compete ao Secretário: I. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto; II. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria; III. Colaborar na realização dos planejamentos anuais, em apoio a Diretoria; IV. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho. Art. 30. Compete ao vice Secretário substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições. Art. 31. Compete ao Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada; II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados; IV. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; V. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente; VI. Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária; VII. Apresentar à Diretoria a relação dos associados em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito. Art. 32. Compete ao vice Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos. Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por de três membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário. § 1º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil. Art. 34. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal: I. Fiscalizar todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade; II. Examinar os livros de escrituração da



C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 00001401

REGISTRO Nº 00001330

DATA 12/04/2019

LIVRO Nº A-007

Associação; III. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação; V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira. Art. 36. O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual. Art. 37. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão no primeiro trimestre do ano em assembléia geral. CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS. Art. 38. O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil. **Parágrafo único** - Ao final do exercício social e fiscal, a AAAC promoverá no primeiro trimestre do ano que se inicia, prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterà os seguintes documentos: I. Relatório anual e execução de atividades; II. Demonstrações de resultados do exercício; III. Balanço patrimonial; IV. Notas explicativas, caso necessário. Art. 39. O patrimônio da AAAC será constituído pelos de bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos. Art. 40. Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos. Art. 41. A AAAC será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembléia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei. Art. 42. Dissolvida a AAAC e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas, em Canarana MT, caso não houver deverá ser no Estado de Mato Grosso, a juízo da Assembléia que determinou o encerramento de suas atividades. Art. 43. Constituem rendas da AAAC: I. Contribuição social obrigatória; II. Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos; III. Subvenções, auxílios, doações e legados; IV. Receitas extraordinárias. Art. 44. As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela AAAC, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria. Art. 45. A AAAC manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda. **Parágrafo único**. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da AAAC, conjuntamente, o Presidente e o Tesoureiro. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 46. No projeto de adoção usado pela Entidade o intuito é de doar somente animais esterilizados, quando não for possível, esterilizar obrigatoriamente as fêmeas. Quando possível o adotante pode colaborar com uma quantia em valor para subsidiar os custos de esterilização. Art. 47. Caso algum animal resgatado tenha dono, o mesmo tem o prazo de 90 dias para reivindicar sua guarda. Se o animal já tiver sido adotado o atual tutor é obrigado a devolvê-lo, desde que o abandono não seja resultado de maus tratos. Art. 48. O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e avaliados pela diretoria e membros da AAAC, que realizarão entrevistas com os interessados. Art. 49. Ao adotar um animal fornecido pela AAAC, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios: I. Ser maior de 18 (dezoito) anos; II. Apresentar documentos RG e CPF; III. Comprovante de residência; IV. Ser aprovado na entrevista com o (a) responsável pelas adoções; V. Assinar um termo de compromisso e responsabilidade em relação à vida do animal adotado; VI. Devolver o animal a AAAC, caso não haja adaptação em 30 (trinta) dias. Art. 50. As

Tabeliã e Oficial de Registro – Cristina Cruz Bergamaschi

www.segundooficiocanarana.com.br

PROTOCOLO Nº 00001401

REGISTRO Nº 00001330

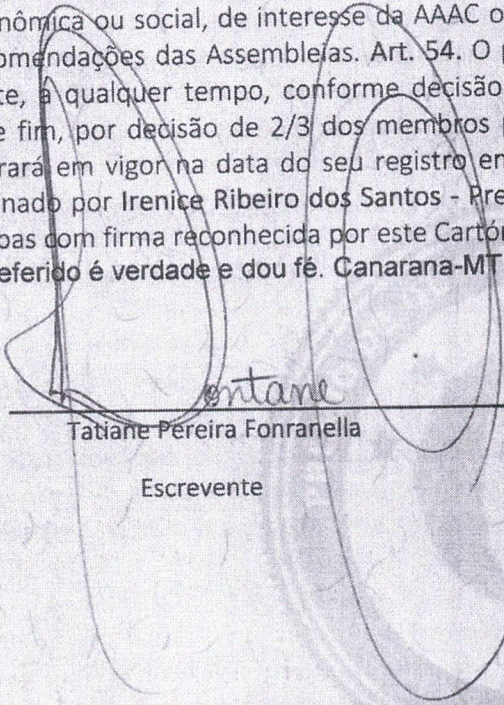
DATA 12/04/2019

LIVRO Nº A-007

doações e entrevistas dos candidatos à adoções fica a cargo da diretoria, ou por ela indicado. Art. 51. Ficam vetados ao conselho fiscal, associados e a própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a denegrir a imagem da AAAC perante a comunidade, bem como usar da mesma para benefício próprio. Art. 52. Toda e qualquer publicação em sites de relacionamentos deve haver prévia autorização da diretoria, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a imagem e a credibilidade da AAAC. Art. 53. Compete à Diretoria a administração da AAAC, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da AAAC ou de seus associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembleias. Art. 54. O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembléia. Art. 55. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório. Canarana/MT, 02 de julho de 2018. Vem assinado por Irenice Ribeiro dos Santos - Presidente e Luiza Cappellaro – advogada da Associação, ambas com firma reconhecida por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé. Canarana-MT., 12/04/2019 Selo utilizado: BFW24634

Eu,


Tatiane Pereira Fonranella

conferi e assino.

Escrevente





C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA

Tabelionato de Notas
Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO

PROTOCOLO Nº 00001747

REGISTRO Nº 00001672

DATA 15/12/2022

LIVRO Nº A-008

Cristina Cruz Bergamaschi, Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Canarana, do Estado de Mato Grosso.

CERTIFICO que revendo os livros deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei **CONSTAR**, o registro abaixo discriminado.

Inteiro teor de Ata. - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA – AAAC - Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:00 horas, na sede da Associação, na Avenida Paraná, nº 796, bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana/MT, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária da Associação Amigos dos Animais de Canarana – AAAC. Com a presença de 12 (doze) associados, quórum suficiente e em primeira chamada, a presidente Irenice Ribeiro dos Santos, abriu a presente reunião e convidou a mim, Vice-Secretária Marilde da Silva Ramos, para secretariar os trabalhos. Que solicitou a leitura do Edital de Convocação - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Irenice Ribeiro dos Santos, presidente do Associação Amigos dos Animais de Canarana – AAAC, em conformidade com o Estatuto Social, convoca os associados em dias com suas obrigações estatutárias para uma Assembleia Geral ordinária que ira contecer na sede da ASSOCIAÇÃO, Av Parana nº 796, Nova Canarana, Canarana MT, no dia 24.03.2022 as 19:00, horas com Quorum Minimo de 50 % mais um em primeira chamada e após 30 minutos em segunda chamada com qualquer numero asoociados em dias com suas obrigações, Ordem do dia: 1. Aprovação das contas; 2. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Canarana MT, 15 de fevereiro de 2022. Irenice Ribeiro dos Santos, dando seguimento ao item 1. Do edital, foram apresentadas e aprovadas as contas, com o parecer favorável do Conselho fiscal para a aprovação das mesmas, e no item 2. Apresentou-se chapa única a qual foi aprovada com a seguinte composição: Presidente, **Irenice Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 535.044.020-91 e RG 1743183-2 – SSP/MT, residente na Avenida Paraná, nº 796, bairro Nova Canarana, Canarana/MT, Vice-presidente, **Marisete Pavan**, brasileira, união estável, Técnica em Segurança do Trabalho, portadora do CPF nº 885.250.401-00 e RG 1063414-2 – SJ/MT, residente na Rua Mondaí, nº 1138, bairro Morada do Sol, Canarana/MT. Secretária **Morgana Avrela Turra**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF nº 024.678.941-77 e RG 1304280-7 – SEJSP/MT, residente na Avenida Mato Grosso, nº 175, bairro Centro, Canarana/MT, Vice Secretária, **Marilde da Silva Ramos**, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF nº 441.298.580-68 e RG 203949644-9 – SJS/RS, residente na Avenida São Paulo, nº 341, bairro Jardim Tropical, Canarana/MT. Tesoureiro, **Alef Piter Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, Tapeceiro, portador do CPF nº 046.340.131-00 e RG 22545719 – SSP/MT, residente na Avenida Paraná, nº 796 – Nova Canarana, Canarana/MT. Vice Tesoureira, **Leoni Stulp**, brasileira, solteira, dona de casa, portadora do CPF nº 020.371.939-55 e RG 3678570 – SSP/SC, residente na rua Tuparendi, nº 544, bairro Nova Canarana/MT. CONSELHO FISCAL: **Luiza Cappellaro**, brasileira, união estável, Advogada, portadora do CPF nº

Tabeliã e Oficial de Registro – Cristina Cruz Bergamaschi

CNS 063602 | www.segundooficiocanarana.com.br

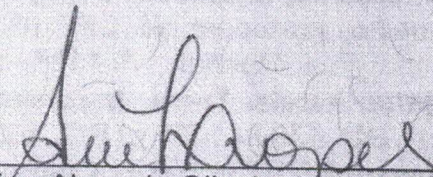
Telefone: (66) 3478-1117 . E-mail: segundooficiocanarana@yahoo.com.br

Av. Santa Catarina . 122 . Centro . Canarana-MT . CEP 78.640-000

004.491.650-78 e RG 1357280-6 - SSP/MT, residente na rua Palmitinho, nº 128, bairro Centro, Canarana/MT **Giovanny Heinen Peixoto**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, portador do CPF nº 018.925.651-91 e RG 4801694 – DGPC/GO, residente na rua Tres Passos, nº 204, bairro Centro, Canarana/MT, **Paloma Paula Lindemann**, brasileira solteira, administradora, portadora do CPF nº 043.869.241-16, RG nº 21606145 – SSP/MT, residente na rua Capoeira Grande, nº 473, bairro Nova Canarana, em Canarana/MT. Suplentes Conselho Fiscal: **Silvia Maciel Salles**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 000.201.461-08, RG nº 001.893.143 – SEJSP/MS, residente na rua Tenente Portela, nº 846, bairro Nova Canarana, em Canarana/MT, **Fabiana Wisch Rodrigues**, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF nº 650.462.343-00, RG nº 1305656-5 – SSP/MT, residente na rua Erval Seco, nº 448 – Apto 102, bairro Centro, em Canarana/MT, **Carmen Fernandes Roiden**, brasileira casada, secretária, portadora do CPF nº 430.016.611-00, RG nº 556.522-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Juruena, nº 67, Bairro Sete de Setembro, em Canarana/MT. Eleitos por unanimidade e empossados. Os Diretores e seus vices, Conselheiros e seus suplentes foram reeleitos, com exceção de dois ingressantes que seguem devidamente identificados: (Conselho Fiscal) Paloma Paula Lindemann, brasileira solteira, administradora, portadora do CPF nº 043.869.241-16, RG nº 21606145 – SSP/MT, residente e domiciliada na rua Capoeira Grande, nº 473, bairro Nova Canarana, em Canarana/MT e (suplente Conselho Fiscal) Carmen Fernandes Roiden brasileira casada, secretária, portadora do CPF nº 430.016.611-00, RG nº 556.522-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Juruena, nº 67, Bairro Sete de Setembro, em Canarana/MT. Todos os atos foram aprovados por unanimidade. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a presente reunião as 20:10 (vinte horas e dez minutos), lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Marilde da Silva Ramos e Irenice Ribeiro dos Santos, que presidiu a Assembleia. Declaramos sob as penas da Lei que é cópia fiel da constante no livro. Vem assinada pela presidente Irenice Ribeiro dos Santos, com firma reconhecida por este cartório.

O referido é verdade e dou fé. Canarana-MT., 15/12/2022. Selo utilizado: BSP69936.

Eu, _____


Aline Alves de Oliveira Lopes
Escrevente

_____, conferi e assino.